



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 817/90.

ESTABELECE DATA CÍVICA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

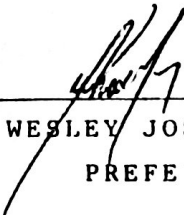
A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes APROVA, e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica instituído o dia 26 de Julho como data de comemoração religiosa da Padroeira do Município de Indianópolis, Senhora Sant'Ana.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º — Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG.,
aos 03 dias do mês de julho do ano de 1.990.


WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES
PREFEITO MUNICIPAL

